

ANEXO III  
PCD

CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA					
503 - Enfermeiro - 30 Horas - Alagoinhas/BA - PCD					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação Pcd
YASMIM LUCIANO SANTOS MAGALHAES38	0485022219	52	653	7	77

38 Em substituição a rescisão antecipada de Lybia Santos Seabra, inscrição nº 0485021220

## ANEXO IV - CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	UNIDADE	ORIENTAÇÃO (1º ETAPA)	ORIENTAÇÃO (2º ETAPA)
12/08/2024 a 16/08/2024	HRDB E CHVC-HAP	Acesse o link <a href="https://red.saude.ba.gov.br/">https://red.saude.ba.gov.br/</a> e através do botão de acesso (Não possui cadastro? Clique aqui) preencha o formulário eletrônico com dados completos e fidedignos, anexando os documentos correspondentes em imagem legível, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB. Após o envio das informações e confirmação de registro, o candidato receberá uma senha de acesso provisória, pelo e-mail cadastrado.	O candidato deverá aguardar um segundo e-mail confirmando a vinculação do pré-cadastro à vaga referente ao Edital nº 01/2023 (o que será realizado pela Secretaria da Saúde). Após isso, o candidato deverá acessar novamente o sistema e continuar o cadastro, preenchendo os demais campos requeridos pelo sistema, anexando os novos documentos no local correspondente e após, clicar no botão "APLICAR A VAGA". Obs.: Ainda na segunda etapa, o candidato deverá imprimir os formulários indicados no item "3", assinar de forma manuscrita (próprio punho), digitalizar e anexar no sistema nos campos correspondentes.

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao sistema, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail: [cpm.reda@saude.ba.gov.br](mailto:cpm.reda@saude.ba.gov.br) ou através do(s) telefone(s): (71) 3115-4350/4236/8394.

6 - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderão o direito à contratação.

Roberta Silva de Carvalho Santana  
Secretária da Saúde

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 002/2022, publicado no DOE de 17/11/2022, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

## RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a convocação das candidatas relacionadas abaixo, publicado no DOE de 15/06/2024:

Unidade de Pronto Atendimento de Vitória da Conquista - UPA					
302 - Enfermeiro - 30 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação Pcd
WANESSA GOMES ALENCAR	447012075	7,6	26		
MONNYCK FREIRE SANTOS LIMA	447011493	75,5	27		

2 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) nos Anexos I e II, classificados (as) nos termos do item "16" e "16.1" do Edital de Inscrição nº 002/2022, por ordem de classificação final, inscritos para as vagas destinadas à UPA Vitória da Conquista, para apresentarem a documentação admissível, conforme item "3" deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema RED, disponibilizado no Anexo III deste Edital, no período entre 12/08/2024 a 16/08/2024, no horário das 08h:30min às 17:00h.

2.1 O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item "2", sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

3 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos das documentações originais e em arquivos individualizados, na extensão PDF, digitalizados via scanner ou similar, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, armazenados em dispositivos como pen drive, HD externo ou similar, com entrada USB-A, para, presencialmente, preencher formulário eletrônico com a documentação exigida no Edital, a saber:

- cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
- cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.);
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.
- original e cópia da comprovação de residência atualizado;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

Z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;



bb) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;

cc) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

4- Os formulários e declarações dos itens "i, l, n e y" estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/>. Estes documentos deverão ser impressos, preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como, digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, e armazenados em dispositivo como pen drive, HD externo ou similar, com entrada USB-A.

**ANEXO I****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Vitória da Conquista - Ba

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES					
202 - Técnico Administrativo Temporário - Apoio a Farmácia - 30 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
EDNA TAYNA ROCHA LUZ	0447003461	54	12		
205 - Técnico Em Enfermagem - 30 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
DAVI SOUSA SILVA*	0447004584	54	147		
MARCUS VINICIUS DE SOUZA LOPES*	0447006117	54	148		
RENATA DOS SANTOS MOTA*	0447006746	54	149		
FELIPE AMARAL MARINHO**	0447004976	54	150		
303 - Enfermeiro - 40 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
RAFAELLA RODRIGUES AMORIM FROTA	447003144	63	5		

\*Candidato da ampla concorrência, por inexistir candidato do PPP.

\*\* Candidato da ampla concorrência, por inexistir PCD.

CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA					
201- Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos - 40 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
ADRIANA PINON AGUIRRE LYRIO DE CATRO 1**	0447000024	74	10		
202 - Técnico Administrativo Temporário - Apoio a Farmácia - 30 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
LORRANA LIMA CARACAS 2	0447003600	54	13		
ANA CLARA ALVES SILVEIRA 3	0447003369	52	14		
205 - Técnico Em Enfermagem - 30 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
LELIA LIMA CARVALHO 4	0447005829	54	151		
NÚBIA DE CÁSSIA TEIXEIRA XAVIER 5	0447006528	54	152		
ROBERTA DA SILVA SANTOS 6	0447006791	52,5	153		
CELMA TEIXEIRA DA SILVA 7	0447004351	52	154		
ANA CLARA ARGOLO MENEZES 8	0447003958	52	155		
VILSON MATOS BRITO 9*	0447007425	52	156		
ANA CAROLINE SILVA RIBEIRO 10*	0447003955	52	157		
JONATHAN COSTA MESQUITA 11**	0447005539	52	158		
UILLIAN SILVA LINS 12	0447007308	52	159		
REBECA DE ALMEIDA DANTAS SILVA 13	0447006714	52	160		
FILLIPE NASCIMENTO DA SILVA 14*	0447005006	52	161		
RENATA SANTOS BORGES 15*	0447006754	52	162		
MARILIA SILVA CORREIA 16	0447006266	52	163		
MARÍLIA SOARES BISPO 17	0447006267	52	164		
CARLINDA CARDOSO VILASBOAS SANTANA 18	0447004305	52	165		
206 - Técnico em Patologia Clínica - 30 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
FERNANDA PINTO ANDRADE 19*	0447007577	64	15		

302 - Enfermeiro - 30 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
KALYNE SANTOS SILVA LEBRÃO 20	0447011018	75	31		
MARCOS SANTOS BRITO 21	0447011311	75	32		
PRISCILLA SILVA COUTINHO 22	0447011627	75	33		
MARIANA FERNANDES CAVALCANTE MATOS 23	0447011372	75	34		
FÁTIMA DOMINGUES MALTA LIMA 24*	0447010595	75	35		
TALLES DOS SANTOS NEVES 25	0447011914	75	36		
CANDIDA THAISE MESSIAS DE MATOS 26	0447010189	74,5	37		
303 - Enfermeiro - 40 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
FERNANDA SILVA MEIRA 27	0447003062	63	6		
309 - Analista Técnico Temporário - Ciências Jurídicas - 40 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
LUIZ RICARDO GUSMÃO DO PRADO 28	0447008717	58	5		

\* Candidato da ampla concorrência, por inexistir PPP.

\*\* Candidato da ampla concorrência, por inexistir PCD.

1 Em substituição a rescisão antecipada de Calila Meira Galvão, inscrição nº 447000333.

2 Em substituição a rescisão antecipada de Joanne Evelyn Carvalho Aguiar, inscrição nº 447003549.

3 Em substituição a rescisão antecipada de Uiliane Novais Moreira, inscrição nº 447003734.

4 Em substituição a rescisão antecipada de Nadja Michelle Vieira Marinho, inscrição nº 447006451.

5 Em substituição a rescisão antecipada de Wdzina Gonçalves de Brito, inscrição nº 447007466.

6 Em substituição a rescisão antecipada de Danilo Ferreira Coelho, inscrição nº 447004576.

7 Em substituição a rescisão antecipada de Daniela Moreira de Araújo, inscrição nº 447004541.

8 Em substituição a rescisão antecipada de Ricardo Cunha Mendes, inscrição nº 447006766.

9 Em substituição a rescisão antecipada de Erivelton da Silva Santos, inscrição nº 447004914.

10 Em substituição a rescisão antecipada de Mauro Alves da Rocha, inscrição nº 447006333.

11 Em substituição a rescisão antecipada de Patrícia da Silva Paiva, inscrição nº 447006564.

12 Em substituição a rescisão antecipada de Rosangela Ribeiro Bandeira, inscrição nº 447006846.

13 Em substituição a rescisão antecipada de Vinicius França Silva, inscrição nº 447007429.

14 Em substituição a rescisão antecipada de Diana Kelly Moraes Lisboa, inscrição nº 447004489.

15 Em substituição a rescisão antecipada de Isabela de Jesus Durães, inscrição nº 447005273.

16 Em substituição a rescisão antecipada de Rubenice Gonçalves Gotado, inscrição nº 447006916.

17 Em substituição a rescisão antecipada de Suely Oliveira Brito, inscrição nº 447007133.

18 Em substituição a rescisão antecipada de Edelson Santos Camizão, inscrição nº 447004665.

19 Em substituição a rescisão antecipada de Magnailda Moreira Santos Amorim, inscrição nº 447007646.

20 Em substituição a rescisão antecipada de Jamille Souza Dias, inscrição nº 447010849.

21 Em substituição a rescisão antecipada de Millena Santos Figueiredo, inscrição nº 447011462.

22 Em substituição a rescisão antecipada de Deivison Santos Bonfim, inscrição nº 447010416.

23 Em substituição a rescisão antecipada de Barbara Santos Ribeiro, inscrição nº 447010103.

24 Em substituição a rescisão antecipada de Claudia Aguiar Teles, inscrição nº 447010268.

25 Em substituição a rescisão antecipada de Paloma Schettini de Castro Lima, inscrição nº 447011577.

26 Em substituição a rescisão antecipada de Lylían Andrade da Mota Lima, inscrição nº 447011268.

27 Em substituição a rescisão antecipada de Andrea Abreu Dourado de Araujo, inscrição nº 447003008.

28 Em substituição a rescisão antecipada de Luma Mota Fernandes, inscrição nº 447008718.

**ANEXO II****PRETOS E PARDOS**

Vitória da Conquista - Ba

CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA					
201- Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos - 40 Horas - Vitória da Conquista/BA - PPP					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
JAQUELINE CUNHA RIBEIRO 1	0447001078	54	68	6	

1 Em substituição a rescisão antecipada de Maria Luiza Marinho Andrade Dantas, inscrição nº 447001619.

## ANEXO III - CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	UNIDADE	ORIENTAÇÃO (1ª ETAPA)	ORIENTAÇÃO (2ª ETAPA)
12/08/2024 até 16/08/2024	UPA Vitória da Conquista	Acesse o link <a href="https://red.saude.ba.gov.br/">https://red.saude.ba.gov.br/</a> e através do botão de acesso (Não possui cadastro? Clique aqui) preencha o formulário eletrônico com dados completos e fidedignos, anexando os documentos correspondentes em imagem legível, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB. Após o envio das informações e confirmação de registro, o candidato receberá uma senha de acesso provisória, pelo e-mail cadastrado.	O candidato deverá aguardar um segundo e-mail confirmando a vinculação do pré-cadastro à vaga referente ao Edital nº 02/2022 (o que será realizado pela Secretaria da Saúde). Após isso, o candidato deverá acessar novamente o sistema e continuar o cadastro, preenchendo os demais campos requeridos pelo sistema, anexando os novos documentos no local correspondente e após, clicar no botão "APLICAR A VAGA". Obs.: Ainda na segunda etapa, o candidato deverá imprimir os formulários indicados no item "3", assinar de forma manuscrita (próprio punho), digitalizar e anexar no sistema nos campos correspondentes.

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao sistema, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail: [cpm.reda@saude.ba.gov.br](mailto:cpm.reda@saude.ba.gov.br) ou através do(s) telefone(s): (71) 3115-4350/4236/8394.

5- Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderão o direito à contratação.

Roberta Silva de Carvalho Santana  
Secretária da Saúde

## PORTARIA Nº 597, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da edição do dia 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º, do Art. 6º, do Decreto Estadual nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO:

O caráter transversal da Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS - PNH, constituída com base em princípios e diretrizes que operam por meio de um conjunto de dispositivos voltados para a reestruturação das práticas de atenção e de gestão do cuidado;

O Decreto Nº 10.572, de 19 de novembro de 2007, que cria o Comitê Técnico Estadual de Saúde da População Negra no âmbito da SESAB e dá outras providências;

A Portaria do Ministério da Saúde Nº 992, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

O Decreto Nº 14.720, de 29 de agosto de 2013, que institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra;

A Lei Nº 13.182, de 06 de junho de 2014, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia;

A Portaria Nº 880 de 13 de junho de 2014, que regulamenta a assistência religiosa nas unidades da Rede Própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;

A Política Estadual de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS Bahia - PEH-BA, que apresenta a Gestão Participativa como eixo estruturante da articulação, integração, defesa, consolidação e qualificação dos processos, condições e relações de trabalho no SUS baiano;

O Decreto Nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 05 de junho de 2013;

A Portaria GM/MS Nº 230, de 07 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde.

A Portaria Nº 613, de 11 de agosto de 2023, que estabeleceu a Política de Prevenção e Combate aos Assédios Moral e Sexual no âmbito da SESAB;

A Portaria GM/MS Nº 2.168, de 05 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no Sistema Único de Saúde, o Valoriza GATES-SUS;

A Orientação Técnica nº 04/2024 do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que dispõe sobre diretrizes/instruções para a elaboração de estratégias que promovam e ampliem os debates e ações de equidade de gênero, raça, etnia e enfrentamento das diversas formas de violências, preconceitos e discriminações no contexto do trabalho no Sistema Único de Saúde,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.170 de 31 de outubro de 2023, publicada em DOE de 28 de dezembro de 2023, e instituir, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, o Comitê de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS.

Art. 2º O Comitê tem como objetivos promover, fomentar, compartilhar informações e acompanhar ações, estratégias e dispositivos para implementação do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS, que deverão estar articuladas com as ações de gestão do trabalho e de gestão da educação na saúde:

- realizar o diagnóstico do trabalho, no que se refere às interseccionalidades de gênero, raça, etnia, maternagem, capacitismo, etarismo, sexualidade, pessoa com deficiência e outras diversidades no trabalho no SUS;
- propor ferramentas e iniciativas para viabilizar, aprimorar e monitorar as ações em seus respectivos territórios com relação ao enfrentamento das iniquidades de gênero, raça, etnia e outras diversidades no trabalho no SUS;
- realizar o levantamento das necessidades de formação, apoio institucional e promoção de ações de equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS;
- colaborar com a implementação de ações e estratégias do Programa Nacional de Equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras no SUS, em consonância com o Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (PEGTES) e com Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Identificar, em seu território, políticas e planos intersetoriais que visem à promoção da equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS;
- participar, em seu território, de iniciativas intersetoriais e interinstitucionais, relacionadas à equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS;
- acompanhar o desenvolvimento de ações programáticas e políticas instituídas pelo Ministério da Saúde e suas respectivas Secretarias de Saúde, referentes à equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS;
- estimular, apoiar, participar e promover eventos, debates, pesquisas e ações a respeito da equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS;
- elaborar relatório, no mínimo anualmente, sobre as atividades do Comitê de Equidade, a ser encaminhado à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde - SGTES/MS;
- apoiar a produção de recomendações e outros documentos técnicos orientadores para estruturação da equidade, no que concerne ao trabalho no SUS;
- produzir e divulgar materiais/conteúdos de educação e comunicação, nessa perspectiva;
- elaborar o regimento interno.

Art. 4º O Comitê será composto pelas seguintes representações:

- um(a) representante titular e um(a) suplente da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis - ESPBA;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde - DGESS;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Diretoria de Atenção Básica - DAB;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Diretoria de Gestão do Cuidado - DGC;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Diretoria de Atenção Especializada - DAE;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador - DIVAST;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Corregedoria da Saúde - CGS;
- um(a) representante titular e um(a) suplente do Conselho Estadual de Saúde do segmento de trabalhadores - CES;
- um(a) representante titular e um(a) suplente do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS;
- um(a) representante titular e um(a) suplente do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde - SEMS/BA;
- 04 (quatro) representações de instituição de ensino superior, sendo:
  - um(a) representante titular e um(a) suplente de ensino superior pública - instituição federal;
  - um(a) representante titular e um(a) suplente de ensino superior pública - instituição estadual;
  - um(a) representante titular e um(a) suplente de ensino superior privada;
  - um(a) representante titular e um(a) suplente de ensino superior filantrópica;
- 03 (três) representantes de movimentos sociais, considerando o escopo do programa, e seus respectivos suplentes;
- um(a) representante titular e um(a) suplente de entidade sindical, de preferência no âmbito da saúde;
- um(a) representante titular e um(a) suplente da Ouvidoria do SUS Bahia.

Art. 5º Caberá ao suplente substituir o membro titular em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 6º Caberá ao Conselho Estadual de Saúde a indicação dos representantes da sociedade civil (movimentos sociais) que atuem nas temáticas constantes do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde.